



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 1910/2019

APROVADO EM 22/02/2019

SANCIONADA EM 22/02/2019

EMENTA:

Reajusta o valor do Padrão Referencial no mês de Fevereiro/2019, e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1910/2019

Reajusta o valor do Padrão Referencial no mês de Fevereiro/2019, e dá outras providências.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ao Padrão Referencial instituído pelas Leis nº 1167/90; 1188/90; 1189/90 e 1123/2009, **a partir de 1º de fevereiro de 2019**, será acrescido a título de revisão geral anual da remuneração dos servidores, o percentual de 3,75 % (três vírgula setenta e cinco por cento), conforme o índice de variação do IPCA acumulado no ano de 2018, ficando fixado em R\$ 638,61 (seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo único - A revisão geral anual de que trata a presente Lei, de acordo com a Lei n.º1017/2009, Art.1º, §1º, será concedida aos servidores municipais efetivos, contratados, inativos, pensionistas, detentores de Cargos em Comissão, Secretários, Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, de acordo com o artigo 37, X da Constituição Federal.

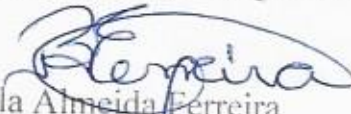
Art. 2º - Os servidores, cujo valor do vencimento básico da classe for inferior ao Salário Mínimo Nacional, terão acrescido à sua remuneração, a diferença entre seu vencimento básico e o valor do Salário Mínimo Nacional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 1º de fevereiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM
22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Paula Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Administração